



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00850/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 01093/2025

PROCESSO INTERNO Nº 49.203/2025

O **MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA-SP**, Inscrição no CNPJ 46.482.840/0001-39, por intermédio da Área de Compras, informa que se encontra aberta **DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do **Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Cadastramento das propostas:**

Até as **07:59** do dia **19/12/2025**

- **Início da disputa de preços:**

Dia **19/12/2025** às **08:00**

- **Encerramento da disputa de preços:**

A disputa será encerrada **6 (seis) horas** após o início.

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprascaragua.com.br/>

- **Referência de tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de licitações <https://www.comprascaragua.com.br/> conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pela Área de Compras da Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Siqueira Campos nº 44, Centro, Caraguatatuba.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada para produção de Tour Virtual Turístico em tecnologia de Realidade Virtual (VR) conforme especificações descritas no Anexo I, que integra o presente Aviso de Contratação Direta, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1.1.Demanda criada pela(s) secretaria(s) através da(s) solicitação(ões) de compras:

SECRETARIA	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS
TURISMO	04799/2025

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

Página 1 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h úteis** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail:

compras.adm@caraguatatuba.sp.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Caraguá;

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:

a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 04 (quatro) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Termo de Referência**;

4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;

4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;

4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;

5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;

5.3.DOCUMENTAÇÃO

- a)** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b)** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d)** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f)** Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s)

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	Fonte
TURISMO	0436	021201 23.695.0156.2165 3.3.90.39.59 01 110.0000	01

8.DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias fora semana após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser confirmadas por via eletrônica pela Administração. Por ocasião, a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, todos dentro de seus períodos de validade;

8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante, que verificará a compatibilidade do(s) produto(s) ofertado(s) com o(s) produto(s) licitado(s);

8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a partir da entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o qual poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data de cadastramento de propostas;

b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a sua realização.

10.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) à secretaria solicitante para a devida aprovação;

10.4. É facultado ao(à) Comprador(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

10.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(à) Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

10.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;

10.8. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;

10.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.

10.10. Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência

Caraguatatuba-SP, 16 de dezembro 2025

Ingrid Miranda
Barreto De
Lima:40233885
803

Assinado de forma
digital por Ingrid
Miranda Barreto De
Lima:40233885803
Dados: 2025.12.16
15:46:58 -03'00'

Comprador Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA – SC 4799/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para produção de Tour Virtual Turístico em tecnologia de Realidade Virtual (VR), visando à divulgação dos atrativos turísticos e ecoturísticos do Município de Caraguatatuba.
- 1.2. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Compra Direta.
- 1.3. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação. Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

- 2.1. O serviço deverá ser realizado conforme especificações abaixo;
- 2.2. Quadro de quantitativo / descrição do serviço:

Itens	Descrição Detalhada.
1	Contratação de empresa especializada para produção de Tour Virtual Turístico em tecnologia de Realidade Virtual (VR), visando à divulgação dos atrativos turísticos e ecoturísticos do Município de Caraguatatuba. O objeto compreende: - Captação de vídeos em 360°, com câmeras profissionais de resolução mínima de 8K, utilizando equipamentos estabilizadores, tripés e captação em condições adequadas de luz e contraste; - Edição, tratamento de imagem e montagem do tour virtual, com correção de cor, estabilização e equalização de luz, criação de versão imersiva compatível com óculos de realidade virtual; - Inserção de elementos gráficos e informativos, como logotipos, ícones, textos e hotspots com informações culturais e históricas; - Criação de design sonoro e trilha sonora imersiva, com efeitos sonoros naturais, trilha instrumental licenciada e mixagem binaural 360°; - Produção de narração guiada em português (ou outros idiomas), desenvolvida em conjunto com o contratante, sincronizada com as cenas correspondentes; - Fornecimento e configuração de óculos de realidade virtual (VR) para exibição do tour em modo offline, incluindo headset, controladores, cabos, espaçadores e demais acessórios, prontos para utilização em eventos e feiras promocionais. O serviço compreenderá 03 (três) vídeos/roteiros a serem orientado pela Secretaria Municipal de Turismo. O equipamento de realidade virtual fornecido permanecerá de forma definitiva sob a posse da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, após a conclusão e entrega final dos serviços contratados, integrando o patrimônio público municipal.

- 2.3. O Prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O projeto de Tour Virtual Turístico e Ecoturístico em Realidade Virtual (VR) integra as ações estratégicas de promoção e valorização dos atrativos do Município de Caraguatatuba, consolidado como um importante destino turístico do Litoral Norte Paulista. A iniciativa visa ampliar o alcance da comunicação institucional e aprimorar os instrumentos de divulgação do destino, garantindo que o público, investidores e visitantes tenham acesso imersivo e qualificado às principais experiências turísticas do município.
- 3.2. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para a captação, edição e produção de vídeos 360°, com inserção de elementos gráficos, trilha sonora e narração guiada, além do fornecimento de equipamento de Realidade Virtual destinado à exibição do conteúdo produzido. O uso da tecnologia VR permitirá apresentar os atrativos de forma moderna, interativa e acessível, reforçando a imagem de



Caraguatatuba como destino inovador, sustentável e conectado às tendências de transformação digital no turismo.

3.3. A execução do projeto contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações de marketing turístico, para o incremento do fluxo de visitantes e para o desenvolvimento econômico regional, além de apoiar a participação do município em feiras, eventos e campanhas promocionais. A disponibilização do equipamento de Realidade Virtual, que permanecerá como bem público após a conclusão dos serviços, garante continuidade e perenidade ao investimento, demonstrando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência, a transparência e a valorização do turismo como vetor de desenvolvimento local.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A contratação tem por objetivo a produção de um Tour Virtual Turístico e Ecoturístico em tecnologia de Realidade Virtual (VR), contemplando a captação, edição, sonorização e montagem de vídeos imersivos em 360°, com o propósito de promover os atrativos naturais, culturais e históricos do Município de Caraguatatuba. A solução proposta visa ampliar o alcance das ações de comunicação e marketing turístico, permitindo que o público vivencie, de forma interativa e envolvente, as principais experiências oferecidas pelo destino.

4.2. O projeto será desenvolvido com base em critérios técnicos de qualidade e imersão, utilizando câmeras de alta resolução (mínimo 8K), equipamentos estabilizadores, captação em horários e condições adequadas de iluminação, além de edição profissional com correção de cor, equalização de luz e inserção de elementos gráficos, trilha sonora e narração guiada.

4.3. A solução inclui, ainda, o fornecimento e configuração de óculos de Realidade Virtual autônomos, devidamente programados para exibir o tour em modo offline, sem necessidade de conexão à internet, o que viabiliza sua utilização em feiras, eventos e ações promocionais.

4.4. A aplicação dessa tecnologia reforça o posicionamento de Caraguatatuba como destino turístico inteligente e inovador, oferecendo uma ferramenta moderna e sustentável de divulgação, capaz de impulsionar a atratividade da cidade, fortalecer o turismo regional e ampliar a percepção de valor junto a visitantes, operadores e investidores do setor.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Justifica-se a não aceitação de participação de empresas sob a forma de consórcio, considerando que o objeto da contratação — produção de Tour Virtual Turístico e Ecoturístico em tecnologia de Realidade Virtual (VR) — não apresenta grau de complexidade técnica ou vulto que exija a união de empresas para sua execução. Entende-se que empresas especializadas individualmente possuem plena capacidade técnica, operacional e tecnológica para atender integralmente às exigências do Termo de Referência, não havendo prejuízo à competitividade do certame com a vedação a consórcios.

5.2. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em captação, edição e produção audiovisual em 360°, com experiência comprovada em projetos de Realidade Virtual (VR), devidamente regulamentada e legalmente habilitada. Deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis à produção de conteúdo imersivo, às boas práticas de pós-produção e à qualidade audiovisual, garantindo padrão mínimo de resolução 8K, correção de cor, estabilização de imagem, sonorização binaural e compatibilidade com equipamentos de exibição em VR.

5.3. O equipamento de Realidade Virtual fornecido deverá ser novo, de tecnologia atual, autônomo e compatível com vídeos 360°, acompanhado de todos os acessórios necessários (controladores, cabos, espaçadores e fonte de energia), devidamente configurado para exibição do tour em modo offline.



5.4. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que implique pessoalidade ou subordinação direta, nos termos do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue, após a emissão da Autorização de Fornecimento, em até 02 (dois) dias corridos, conforme orientação e roteiro a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Turismo.

6.2. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 01 (um) dia corrido antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

6.3. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

6.4. Os Serviços serão recebidos:

6.4.1. Provisoriamente no prazo de 01 (um) dia corrido, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e;

6.4.2. Definitivamente no prazo de 02 (dois) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

7. GARANTIA

7.1. A empresa contratada deverá assegurar a plena conformidade do Tour Virtual Turístico e Ecoturístico em Realidade Virtual (VR) entregue com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Turismo, garantindo a qualidade técnica das imagens em 360°, fidelidade de cores, estabilidade visual, sincronia entre áudio e vídeo e funcionamento integral dos recursos interativo.

7.2. Caso sejam identificadas falhas técnicas, defeitos de renderização, distorções de imagem, erros de mixagem sonora, legendagem incorreta, incompatibilidade com os óculos de realidade virtual fornecidos ou qualquer anomalia que comprometa a experiência imersiva, a contratada deverá realizar as devidas correções ou substituições sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pelo contratante.

7.3. O equipamento de Realidade Virtual fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega definitiva, devendo a contratada providenciar reparo ou substituição em caso de mau funcionamento durante o período de cobertura, sem custos adicionais para o Município.



7.4. Essa garantia tem como finalidade assegurar a confiabilidade técnica do produto final, a durabilidade do equipamento fornecido e a adequada funcionalidade do material audiovisual, de modo a garantir a efetiva utilização da solução tecnológica nas ações de promoção turística e institucional de Caraguatatuba.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações da Contratada

8.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo de forma exclusiva todos os riscos e despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto contratado, além de:

8.2 Corrigir, ajustar ou reprogramar, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quaisquer funcionalidades que apresentem falhas ou não estejam em conformidade com os requisitos acordados.

8.3 Responder por danos diretos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa ou má execução do objeto, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização exercida pelo Contratante.

8.4 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas no processo.

8.5 Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato, isentando a Administração de qualquer vínculo empregatício com seus colaboradores.

8.6 Executar os serviços conforme prazos e quantitativos definidos neste Termo de Referência, a partir da emissão da Autorização de Início dos Serviços ou instrumento equivalente expedido pela Contratante.

8.7 Incluir no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como equipe técnica, licenças, testes, encargos legais, tributos, bem como eventuais serviços de suporte técnico.

8.8 Assumir o pagamento de todos os tributos legalmente incidentes sobre o objeto do contrato, apresentando os comprovantes à Contratante sempre que solicitado.

8.9 Reconhecer que a Contratante não responde por qualquer obrigação assumida pela Contratada perante terceiros, inclusive no tocante à aquisição de ferramentas, mão de obra ou insumos necessários à entrega do sistema.

Obrigações da Contratante

8.10 Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;

8.11 Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.12 Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.14 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;



- 8.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.16 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- 8.17 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.18 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.19 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.20 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.21 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- 8.22 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.23 Fica designado como gestor do contrato o servidor Bianca Colepicolo cargo: Secretária Municipal de Turismo matrícula 28586 CPF 214.135.218-51;
- 8.24 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Marcelo Suckow Barrozo de Oliveira cargo: Agente Administrativo matrícula 7715 CPF 309.842.068-50;
- 8.25 Fica designado como suplente de fiscal do contrato o servidor Victor Stankunas Araujo, cargo: Agente Administrativo, matrícula 26277, CPF 452.686.208-86.

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1. O pagamento será realizado após a realização do evento, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.
- 9.1.1. O pagamento será realizado através de depósito bancário, 25 (vinte e cinco) dias fora a semana, após cada uma das etapas, em conta corrente em nome da Empresa emitente da Nota Fiscal;
- 9.2. EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL 1.862 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FARÁ RETENÇÃO DO IMPOSTO DA RENDA SOBRE O PAGAMENTO A SER REALIZADO AO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR DE BENS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012, E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145 DE 26 DE JUNHO DE 2023;
- 9.3. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;



9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério será pelo menor valor da prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do Art. 24 da lei federal 14.133/21.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. **ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Turismo

12.3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
436	01	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.39.00

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, data da última assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO SUCKOW BARROZO DE OLIVEIRA
Data: 06/11/2025 11:26:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelo Suckow B. de Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 7715

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA COLEPICULO
Data: 06/11/2025 12:41:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bianca Colepicolo
Secretária Municipal de Turismo
Matrícula 28586